

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°
07/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
EM INFORMÁTICA E FÁBRICA DE SOFTWARE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO
DA **JUCEPE**, E DE OUTRO LADO, A **PITANG
CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.**, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento comparece a este ato, de um lado, o Estado de Pernambuco, através da **Junta Comercial do Estado de Pernambuco – Jucepe**, autarquia estadual, criada pela Lei n.º 5.792 de 30 de abril de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 049, e o Decreto Estadual n.º 26.694 de 27 de julho de 2004, com sede nesta Capital, situada à Rua do Imperial, n.º 1.600, bairro de São José, Recife – PE. Inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.054.583/0001-97, vinculada administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, **Carlos Roberto Silva Miranda**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.355.841-20, e seu Diretor Geral, **Robério Hamilton de Carvalho Bezerra**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob n.º 157.488.765-53, domiciliados nesta cidade, e de outro lado, a empresa **Pitang Consultoria e Sistemas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.214.736/0001-49, sediada à Rua Madre de Deus, n.º 27, 9º andar, bairro do Recife, nesta cidade, representada pelos sócios, **Antônio do Rêgo Valença**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 649.361.474-00, domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente, **Contratada**, sendo este Aditivo regido pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, o que consta do processo licitatório correspondente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

O objeto do presente é a complementação do período aquisitivo do Contrato, sendo contado a partir do dia 01 de janeiro de 2010, até o dia 01 de maio de 2010, em vista da emissão do empenho para o exercício financeiro em curso.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do objeto do presente Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos financeiros próprios da Contratante, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho – 23122032111680000.

Natureza da despesa – 339039.

Fonte – 0241000000.

Empenho – 04.01.10, nº2010NE00031.

Valor estimativo mensal – R\$47.632,64 (quarenta e sete mil seiscientos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

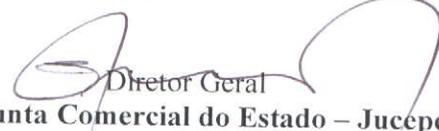
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato celebrado entre as partes, e não modificadas através deste instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Recife, 04 de janeiro de 2010.


Diretor Presidente
Junta Comercial do Estado - Jucepe


Diretor Geral
Junta Comercial do Estado – Jucepe.


Sócio Diretor
Pitang Consultoria e Sistemas S.A.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 07/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA E FÁBRICA DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA **JUCEPE**, E DE OUTRO LADO, A **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento comparece a este ato, de um lado, o Estado de Pernambuco, através da **Junta Comercial do Estado de Pernambuco – Jucepe**, autarquia estadual, criada pela Lei n.º 5.792 de 30 de abril de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 049, e o Decreto Estadual n.º 26.694 de 27 de julho de 2004, com sede nesta Capital, situada à Rua do Imperial, n.º 1.600, bairro de São José, Recife – PE. Inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.054.583/0001-97, vinculada administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, **Carlos Roberto Silva Miranda**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.355.841-20, e seu Diretor Geral, **Robério Hamilton de Carvalho Bezerra**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob n.º 093.638.404-25, domiciliados nesta cidade, e de outro lado, a empresa **Pitang Consultoria e Sistemas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.214.736/0001-49, sediada à Rua Madre de Deus, n.º 27, 9º andar, bairro do Recife, nesta cidade, representada pelos sócios, **Antônio do Rêgo Valença**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 649.361.474-00, domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente, **Contratada**, tendo em vista o contido na CI n.º 037/2010, do Coordenador Técnico, devidamente autorizada pela Diretoria da Jucepe, celebram o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, a legislação que rege a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o aumento da quantidade de UJS, ou Unidade Jucepe de Serviços Especializados, descritas no Anexo I do Contrato, do qual faz parte integrante, motivado pelo acréscimo das Unidades Regionais, para prestação dos serviços de banco de dados, manutenção do sistema, suporte a infra estrutura de redes, suporte aos usuários, implantação de novos serviços de infra estrutura blade center, aumento de computadores internos, bem como, novos aplicativos para usuários externos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

O preço do presente aditivo é de R\$11.908,16 (onze mil novecentos e oito reais e dezesseis centavos), que serão acrescidos nos valores já empenhados para o mês de abril do corrente ano, em vista dos serviços ajustados, conforme estipulado na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 23122032111680000

Elemento de Despesa 339039

Empenho nº2010NE00229

Valor do Empenho R\$11.908,16 (onze mil novecentos e oito reais e dezesseis centavos), para o mês de abril de 2010.

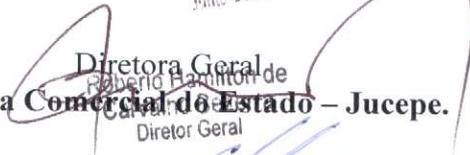
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original, e não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Recife, 19 de abril de 2010.


Diretor Presidente
Junta Comercial do Estado - Jucepe
JOSE ROBERTO RODRIGUES
Presidente em Exercício
Junta Comercial do Estado de Pernambuco


Diretora Geral
Junta Comercial do Estado - Jucepe.
Roberto Hamilton de Carvalho
Diretor Geral


Sócio Diretor
Pitang Consultoria e Sistemas S.A.

Antônio Valença
Pitang Consultoria S/A
Diretor-Presidente



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 07/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA E FÁBRICA DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA **JUCEPE**, E DE OUTRO LADO, A **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento comparece a este ato, de um lado, o Estado de Pernambuco, através da **Junta Comercial do Estado de Pernambuco – Jucepe**, autarquia estadual, criada pela Lei n.º 5.792 de 30 de abril de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 049, e o Decreto Estadual n.º 26.694 de 27 de julho de 2004, com sede nesta Capital, situada à Rua do Imperial, n.º 1.600, bairro de São José, Recife – PE. Inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.054.583/0001-97, vinculada administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, **Carlos Roberto Silva Miranda**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.355.841-20, e seu Diretor Geral, **Robério Hamilton de Carvalho Bezerra**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob n.º 157.488.765-53, domiciliados nesta cidade, e de outro lado, a empresa **Pitang Consultoria e Sistemas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.214.736/0001-49, sediada à Rua Madre de Deus, n.º 27, 9º andar, bairro do Recife, nesta cidade, representada pelos sócios, **Antônio do Rêgo Valença**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 649.361.474-00, domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente, **Contratada**, sendo este Aditivo regido pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, o que consta do processo licitatório correspondente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do período do Contrato original, por mais um ano, a contar do dia 02 de maio de 2010, até o dia 01 de maio de 2011, tudo em conformidade ao contido na CI n.º 08/2010, devidamente autorizada pela Diretoria da Jucepe, e o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do objeto do presente Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos financeiros próprios da Contratante, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho – 23122032111680000.

Natureza da despesa – 339039.

Fonte – 0241000000.

Empenho – 03.05.10, nº2010NE00305.

Valor estimativo mensal – R\$59.540,80 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), para o período de maio/dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

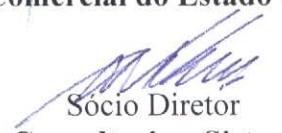
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato celebrado entre as partes, e não modificadas através deste instrumento.

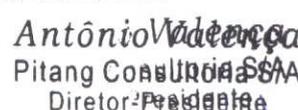
E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Recife, 03 de maio de 2010.


Diretor Presidente
Junta Comercial do Estado - Jucepe


Diretor Geral
Junta Comercial do Estado – Jucepe.


Sócio Diretor
Pitang Consultoria e Sistemas S.A.


Antônio Valença
Pitang Consultoria S.A.
Diretor Presidente

JUCEPE
DCC

TERMO ADITIVO Nº *registrado às*
fls. 25 a 25 do livro 02, 24.05.10





Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial de Pernambuco

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2009, DE 02/03/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE, E, DO OUTRO LADO, A PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A., TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTES INSTRUMENTOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o Estado de Pernambuco, através da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE**, Autarquia Estadual criada pela Lei nº. 5.792 de 30 de abril de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 049, e o Decreto Estadual nº. 26.964 de 27 de julho de 2004, vinculada administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, com sede na Rua Imperial, nº. 1600, São José, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.054.583/0001-97, doravante designada abreviadamente **JUCEPE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. **ROBERTO RODRIGUES ARRAES**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF/MF sob o nº. 464.253.224-20 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Dra. **IVANISE HOSANA DO ESPÍRITO SANTO**, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, portadora do CPF/MF sob o nº. 071.812.054-04, e do outro lado, a **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A.**, com sede à Rua Madre de Deus, nº. 27, 9º andar, bairro do Recife, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.214.736/0001-49, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DO RÉGO VALENÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 649.361.474-00, face aos precisos poderes outorgados pelo Contrato Social da empresa, têm, entre si, justo e acordado, **ADITAR o CONTRATO Nº. 07/2009**, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas, as quais, mutuamente, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Instrumento a **prorrogação do prazo do CONTRATO Nº. 07/2009**, referente à prestação de serviço técnicos especializados em desenvolvimento e suporte de sistema em informática e fábrica de software, nos termos em conformidade à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência **iniciada em 02/05/2011, vigorando até 31/12/2011**, sendo rescindido antecipadamente pela parte contratante no primeiro dia útil subsequente à assunção do objeto contratado pela empresa vencedora do processo licitatório em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a rescisão antecipada pactuada no “caput” desta cláusula, a mesma será efetuada sem nenhum custo adicional para a **JUCEPE**, competindo-lhe apenas proceder a comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias.





Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial de Pernambuco

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para fazer face a prorrogação do prazo, fica o contrato, ora aditado, **no valor de R\$ 59.540,80 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, mensais, para o período de maio à dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento aditivo, correrão por conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, em conta orçamentária: Programa de Trabalho – 23.122.0321.1168.0000, Elemento de Despesa – 3.3.90.39, Nota de Empenho nº. 2011NE00334, datada de 02 de maio de 2011.

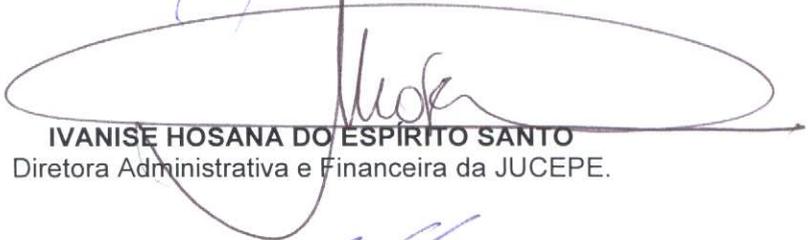
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO 07/2009**, de 02/05/2009, e seus Aditivos, naquilo em que não se opuserem ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Recife, 02 de maio de 2011.


ROBERTO RODRIGUES ARRAES
Diretor Presidente da JUCEPE.


IVANISE HOSANA DO ESPÍRITO SANTO
Diretora Administrativa e Financeira da JUCEPE.


PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Contratada **Antônio Valença**
Pitang Consultoria S/A
Diretor-Presidente

IVO RÉGO
4º. ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2009 – PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A.



7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2009, DE 02/05/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE, E, DO OUTRO LADO, A PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A., TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTES INSTRUMENTOS.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE**, Autarquia Estadual criada pela Lei nº. 5.792 de 30 de abril de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 049, e o Decreto Estadual nº. 26.964 de 27 de julho de 2004, vinculada administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, com sede na Rua Imperial, nº. 1600, São José, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.054.583/0001-97, doravante designada abreviadamente **JUCEPE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente em exercício Dr. **BRUNO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 888.009.624-91, portador da cédula de identidade nº 4272173 SSP/PE, residente na cidade de Recife/PE e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Dra. **IVANISE HOSANA DO ESPÍRITO SANTO**, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, portadora do CPF/MF sob o nº. 071.812.054-04, e do outro lado, a **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A.**, com sede à Rua Madre de Deus, nº 27, 9º andar, bairro do Recife, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.214.736/0001-49, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DO RÊGO VALENÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 649.361.474-00, face aos precisos poderes outorgados pelo Contrato Social da empresa, têm, entre si, justo e acordado, **ADITAR O CONTRATO Nº 07/2009**, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas, as quais, mutuamente, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 07/2009, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE SISTEMA EM INFORMÁTICA E FÁBRICA DE SOFTWARE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Consoante Cláusula Primeira fica o Contrato em apreço **prorrogado no período de 01/01/2013 à 01/05/2013**, restando convalidados todos os atos praticados até a assinatura do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato, ora aditado é de **R\$ 59.540,80 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento aditivo ocorrerão por conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, em conta orçamentária: Programa de Trabalho – 23.126.0947.4255.0000, Elemento de Despesa – 3.3.90.39, Nota de Empenho nº. 2013NE000108, datada de 02/01/2013.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – JUCEPE
Rua Imperial, nº 1600 – São José, Recife/PE – CEP 50.090-000
Fone (81) 3182.5300 Fax (81) 3182.5233
Informações: (81) 3182.5255
www.jucepe.pe.gov.br

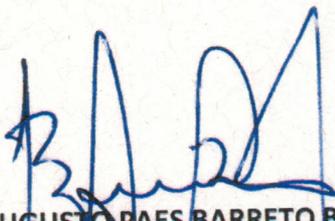


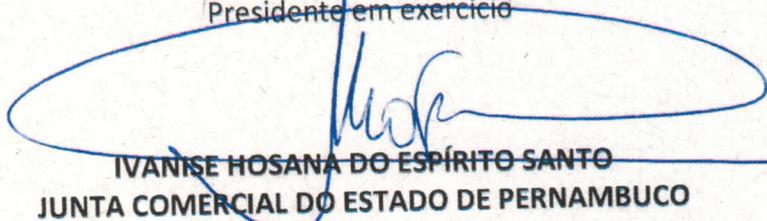
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO N° 07/2009, datado de 02/05/2009** e seus aditivos, naquilo em que não se opuserem ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Recife, 02 de janeiro de 2013.


BRUNO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Presidente em exercício


IVANISE HOSANA DO ESPÍRITO SANTO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Diretora Administrativa e Financeira


ANTÔNIO DO RÉGO VALENÇA
 PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
 Contratada

Visto em 02/01/2013


 Pedro Henrique Bezerra
 Diretor Jurídico - JUCEPE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Páginas nº 15 do dia 20/02/2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2011 - BAKER TILLY BRASIL RECIFE - AUDITORES INDEPENDENTES S/S. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência: 01/01/2013 à 31/08/2013. Valor de R\$ 17.806,99 mensais. **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2011 - BMSS SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA.** Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência: 01/01/2013 à 31/12/2013. Valor de R\$ 9.132,49 mensais. **7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2009 – CLARO S/A – Proc. Nº 040.2008.III.PP.014.SAD.** Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência: 01/01/2013 à 01/04/2013. Valor de R\$ 1.200,00 mensais. **8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2008 – INTER LOCAÇÕES LTDA.** Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência: 01/01/2013 à 31/01/2013. Valor de R\$ 1.371,00 mensais. **7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2008 – MG MAURO GOMES COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.** Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência: 01/01/2013 à 21/09/2013. Valor de R\$ 3.016,32 mensais. **5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2009 – MAPROS LTDA.** Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência: 01/01/2013 à 31/12/2013. Valor de R\$ 2.200,00 mensais. **8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2008 – MÁRIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE representado por SEVERINO JOSÉ ALVES PAES IMÓVEIS,** locação de 02 (duas) salas conjugadas na cidade de Garanhuns/PE. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência: 01/01/2013 à 01/07/2013. Valor de R\$ 940,00 mensais. **7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2008 – NUTRICASH SERVIÇOS LTDA – Proc. Nº 173.2007.V.PP.088.** SAD. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência: 01/01/2013 à 30/11/2013. Valor de R\$ 7.473,26 mensais. **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2011 – Espólio de ASTROGILDA NOGUEIRA CAVALCANTI, Inventariante, Sr. OTONI NOGUEIRA FILHO,** locação de imóvel em Salgueiro/PE. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência: 01/01/2013 à 31/12/2013. Valor de R\$ 1.500,00 mensais. **7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2009 - PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A.** Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência: 01/01/2013 à 01/05/2013. Valor de R\$ 59.540,80 mensais. **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2010 - SENCONSULT - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência: 01/01/2013

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

02/01/2013

2013NE000108

1 / 1

| | | | |
|---|---|--------------------------------------|-----------------------------------|
| UNIDADE GESTORA EMITENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO | | CÓDIGO UG: 630601 | GESTÃO: 33006 |
| CREADOR: PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A | | CNPJ: 06.214.736/0001-49 | |
| ENDEREÇO DO CREDOR: RUA DO APOLO N. 181 | | CIDADE: RECIFE | U.F.: PE |
| | | | CEP: 50030220 |
| CÓDIGO U.O.: 00307 | PROGRAMA DE TRABALHO: 23.126.0947.4255.0000 | NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39 | FONTES: 0241000000 |
| | | | IMPORTÂNCIA: 240.147,89 |

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
DUZENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:
2013.630601.33006.0241000000.33000000.10 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes

| | | |
|---|---------------------------------------|----------------------------------|
| MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO | TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL | Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: |
|---|---------------------------------------|----------------------------------|

| | | |
|-------------------|--|-----------------------------|
| LICITAÇÃO: | MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 2 - TOMADA DE PREÇO | NÚMERO DO PROTOCOLO: |
|-------------------|--|-----------------------------|

REFERÊNCIA LEGAL
LEI FEDERAL Nº 8.666 ART.22 § 2º (LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| | | | |
|------------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| JANEIRO: 59.540,80 | FEVEREIRO: 59.540,80 | MARÇO: 59.540,80 | ABRIL: 59.540,80 |
| MAIO: 1.984,69 | JUNHO: 0,00 | JULHO: 0,00 | AGOSTO: 0,00 |
| SETEMBRO: 0,00 | OUTUBRO: 0,00 | NOVEMBRO: 0,00 | DEZEMBRO: 0,00 |

ITENS DO EMPENHO

| ITEM | ITEM DE GASTO | ESPECIFICAÇÃO | COMPLEMENTO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|--|--|------------|----------------|-------------|
| 1 | 3.3.90.39.57 | SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA LICITADOS ATE 2009 | Serviço de Processamento de Dados - Janeiro a Abril/2013 | 4,00 | 59.540,8000 | 238.163,20 |
| 2 | 3.3.90.39.57 | SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA LICITADOS ATE 2009 | Serviço de Processamento de Dados - 01 Dia de Maio/2013 | 1,00 | 1.984,6900 | 1.984,69 |

OBSERVAÇÃO

Empenho Estimativo referente a despesa com os serviços técnicos especializados em desenvolvimento e suporte de sistema de informática, rel. ao período de janeiro à 01/05/2013, conf. Cl. nº 430/2012, da Dir. Adm. e Financeira/Unid. Financeira, anexa.

| | | |
|--|--------------|------------|
| LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA IMPERIAL, 1600. RECIFE - PE | TOTAL | 240.147,89 |
|--|--------------|------------|

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

387.028.944-91

ASSINATURA DO ORDENADOR:

BRUNO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND

CPF: 888.009.624-91

T.P. OK
W000111
N500108.

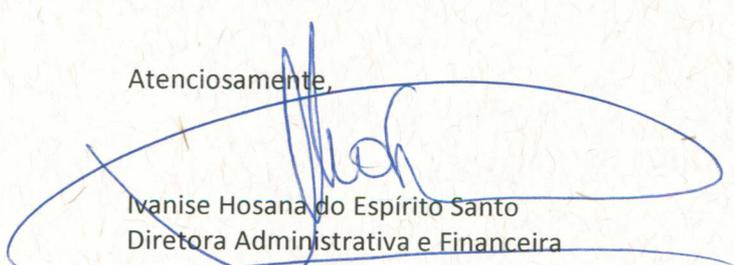
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 430/2012

| | | |
|----------|----------------------------------|----------------------|
| DE: | IVANISE HOSANA DO ESPÍRITO SANTO | DIR. ADM. FINANCEIRA |
| PARA: | REGINALDO PEREIRA | UNIDADE FINANCEIRA |
| Assunto: | Aditamento Contratual | 28/12/2012 |

Prezado chefe,

Pelo presente, solicito a V.Sa que seja efetivado o empenhamento no próximo exercício das despesas referentes ao Contrato nº 07/2009, referente à prestação de serviço técnicos especializados em desenvolvimento e suporte de sistema em informática e fábrica de software, celebrado com a **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A**, inscrita no sob o nº 06.214.736/0001-49, no período de 01.01.2013 a 01/05/2013, no valor mensal de R\$ 59.540,80 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), referente dotação orçamentária para fins de Aditamento contratual em 2013.

Atenciosamente,


Ivanise Hosana do Espírito Santo
Diretora Administrativa e Financeira

CONTRATO n° 07/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA E FÁBRICA DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA **JUCEPE**, E DE OUTRO LADO, A **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento comparece a este ato, de um lado, o Estado de Pernambuco, através da **Junta Comercial do Estado de Pernambuco – Jucepe**, autarquia estadual, criada pela Lei n.º 5.792 de 30 de abril de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 049, e o Decreto Estadual n.º 26.694 de 27 de julho de 2004, com sede nesta Capital, situada à Rua do Imperial, n.º 1.600, bairro de São José, Recife – PE. Inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.054.583/0001-97, vinculada administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, **Carlos Roberto Silva Miranda**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.355.841-20, e sua Diretora Geral, **Marli Araújo Amorim**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob n.º 157.488.765-53, domiciliados nesta cidade, e de outro lado, a empresa **Pitang Consultoria e Sistemas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.214.736/0001-49, sediada à Rua Madre de Deus, n.º 27, 9º andar, bairro do Recife, nesta cidade, representada pelos sócios, **Antônio do Rêgo Valença**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 649.361.474-00, domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente, **Contratada**, tendo em vista a conclusão do Processo Licitatório n.º 10/2008, Tomada de Preços n.º 01/2008, devidamente homologada em 17 de fevereiro de 2009, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, a legislação que rege a matéria e o processo licitatório indicado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e suporte de sistema em informática e fábrica de software, para a Jucepe, em conformidade com a descrição das atividades relacionadas no Termo de Referência, constante do respectivo Edital de convocação do certame de licitação, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

